

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 279/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

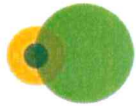
Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. De acordo com a alínea q) do artigo 12.º do diploma legal supramencionado, bem como com a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da gestão e manutenção de feiras e mercados e de apoio a iniciativas de interesse para a freguesia;
3. No âmbito da preparação da 6ª edição do “Mercado de Natal de Alvalade de 2019”, a Junta de Freguesia de Alvalade solicitou cotação à Empresa Roupeta & Filho, Lda.;
4. Por via da deliberação tomada na reunião do Executivo, em 5 de agosto de 2019, que incidiu sobre a proposta n.º 261/2019, de 31 de julho, apresentada pela Vogal Margarida Afonso, foi aprovada a decisão de contratar “Aquisição de prestação de serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal” – Processo 31/AJ/JFA/2019, e em consequência foi enviado convite a citada entidade no dia 16/08/2019;
5. Contudo, a entidade convidada não apresentou atempadamente a sua proposta, por se encontrar em época de férias segunda a justificação apresenta por correio eletrónico, pelo que se torna necessário revogar a decisão de contratar por ter decorrido o prazo fixado no convite para efeitos da apresentação da referida proposta;

6. Mas, subsistindo, na presente data, as razões de facto e de direito que serviram de fundamento à decisão de contratar;
7. Nessa conformidade, torna-se necessário lançar um novo procedimento com vista a contratação da aquisição de prestação de serviços de colocação e alimentação de iluminação do Mercado de Natal;
8. A Empresa Roupeta & Filho, Lda., tem experiência comprovada na prestação dos serviços em questão tendo, inclusive, já acompanhado as anteriores edições do Mercado de Natal Alvalade e desempenhado com profissionalismo as tarefas em causa;
9. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços, da parte de instalação elétrica para colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas e quiosques, na modalidade de prestação de serviços, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 63.º do OE2019, na medida em que se trata de adquirir a prestação de trabalho não subordinado e marcadamente delimitado no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A revogação da decisão de contratar a “Aquisição de prestação de serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal” – Processo 31/AJ/JFA/2019, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 80.º ambos do CCP;
2. A aprovação da decisão de contratar relativa à “Aquisição de Prestação de Serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal Alvalade” - Processo 34/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 0202160107, da Orgânica 090000, do Orçamento em vigor, conforme cabimento nº 1852 em anexo;
5. A aprovação das peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. O envio do convite à apresentação de proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:  
  
*Roupeta & Filho, Lda.*  
NIPC 5502 214 058  
Rua Júlio Verne, Lote 11-A  
Portela da Azóia  
2690-505 Santa Iria de Azóia
7. A designação da responsável pela “Aquisição de Prestação de Serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal Alvalade” - Processo 34/AJ/JFA/2019, Dra. Rute Oliveira, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 28 de agosto de 2019.

A Vogal

Margarida Afonso